



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(Interino)

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária da Turispetro

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**PHILIPPE FERNANDES**  
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**JAMIL MIGUEL SABRÃO NETO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6413

Segunda-feira, 2 de maio de 2022



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 088 de 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 16827/2022;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 089 de 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 16425/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.112, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta

do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 319.159,05 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.112, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município  
**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 090 de 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 16440/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.104, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 1.185.237,11 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.104, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município  
**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 091 de 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 17607/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

ANEXO AO DECRETO N.º 088 de 02 de maio de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	26.01.06.182.2004.2.010	3.3.90.30.00	1.704.99	170.000,00	
Administração Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	4.4.90.39.00	1.704.99		170.000,00
				170.000,00	170.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 089 de 02 de maio de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	319.159,05	
				319.159,05	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 090 de 02 de maio de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.185.237,11	
				1.185.237,11	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 091 de 02 de maio de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	2.286.883,09	
				2.286.883,09	—————

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 2.286.883,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.222, de 20 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA N.º 793 de 02 de maio de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, GABRIELE NEVES DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula n.º 24213-6, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 794 de 02 de maio de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura:

Processo n.º 7948/2019

– JANAINA ALVES, matrícula n.º 23322-6

– MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 23329-3

– PATRÍCIA CORREA FIGUEIRA COUTINHO, matrícula n.º 22408-1

– ROSELANE PEREIRA DE REZENDE FREITAS, matrícula n.º 23324-2

Processo n.º 49349/2019

– THOMAS WUNSCH ALVARENGA, matrícula n.º 23949-6

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 795 de 02 de maio de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Sai Dalle Anne Schmid por ROBERTA D'ANGELO CUNHA LEITE PENNA, como membro titular, e Roberta D'Angelo Cunha Leite Penna por BARBARA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, como membro suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (COMUPA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 796 de 02 de maio de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, HILDEMAR MELO MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Técnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir de 02/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 11/2022**

Processos n.º s.: 14106/22, 21321/21, 14030/22, 13670/22, 6596/22, 6994/22, 6435/22, 6068/22, 5459/22, 4994/22, 4764/22, 2849/22, 8245/22, 8433/22, 8815/22, 6616/22, 10390/22, 5641/22, 5690/22, 8088/22, 10137/22, 12006/22, 5264/22, 4493/22, 3561/22, 3134/22, 3686/22, 6374/22, 6317/22, 6252/22, 6188/22, 9748/22, 11575/22, 10964/22, 11037/22, 7108/22, 4925/22, 4239/22, 10579/22, 10936/22, 8220/22, 5078/22, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.º s.; 45435/21, 51594/21, 15871/22, 12421/20, 27818/21, 26448/21, 47873/21, 44931/21, 15728/22, 14938/22, 14963/22, 14975/22, 47986/21, 16574/22, 16575/22, 36127/21, 14980/22, 43232/21, 10081/22, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.º s.; 4802/22, 8962/22, 14233/22, 14456/22, 14359/22, 14646/22, 6026/22, 14824/22, 14533/22, 14645/22, 14464/22, 14214/22, 14244/22, 14669/22, 5986/22, 6367/22, 9517/22, 6247/22, 4894/22, 10942/22, 10450/22, 12376/22, 11995/22, 9125/22, 10583/22, 8251/22, DEFERIDO... Procs. n.º s.: 46070/21, 46067/21, 35141/21, 36883/21, 34504/21, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO PROGE... Procs. n.º s.: 18832/19, 2844/22, 7389/12, 26451/21, 11294/22, 26453/21, 10339/12, 15702/22, 4992/21, 9024/12, 55123/21, 9684/12, ARQUIVE-SE... Procs. n.º s.: 33870/21, 13921/22, 9396/22, 9885/22, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA ASJUR/SAD...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**

Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 286/2022**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro C-33, fls. 89/91. Processo Administrativo n.º 11069/2022. Contrato Emergencial de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CRYSTAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA. O objeto é o AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo é imediato. A contratada receberá o valor de R\$ 36.200,00. Programa de Trabalho n.º 19.0 1.15.451.2006.2023.3390.39.50, fonte n.º 1.899.00, nota de empenho n.º 593/2022 da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2022**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 29/2022, livro C-33, fls. 92/94. Processo Administrativo n.º 9562/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. EPP. O objeto é o FORNECIMENTO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo do contrato é de 10 meses, a contar da data da ordem de início dos serviços. O valor total é de R\$ 15.069,60. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2050.3390.30.25, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 592/2022, no valor acima, da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 320/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2022, livro C-33, fls. 99/102. Processo Administrativo n.º 51579/2021. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ELCANA SERVIÇOS LTDA. O objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO (BICOS/BOLAS/ COLETE) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER – CONVÊNIO N.º 879477/2018 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA. O Prazo é de 15 dias. O valor é de R\$ 5.672,00. Programa de Trabalho n.º 27. 01.27.812.2012.2040.3390.30.05, fonte 1.700.00 e nota de empenho n.º 569/22, da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DESPACHO DE 27/04/2022 DO SR. PREGOIRO**

Processo 54.956/2021 – SED – Pregão Presencial n.º 07/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nos itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 1.073.343,80; conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 272/2022

**Secretaria de Saúde****RESOLUÇÃO N.º 01 de 05 de abril de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis (COMSAÚDE) órgão de participação popular, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas na Lei Municipal n.º 4813/91 bem como em seu Regimento Interno e ainda pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

**RESOLVE**

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Petrópolis, para o quadriênio de 2022/2025, conforme constou na Ata da Reunião Ordinária do COMSAÚDE do dia 14/12/2021.

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 18/12/2021.

Petrópolis, 05 de abril de 2022.

**ÉRIKA PAULA GOMES PEDROSO**  
Presidente do COMSAÚDE  
**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO N.º 02 de 07 de abril de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis (COMSAÚDE) órgão de participação popular, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas na Lei Municipal n.º 4813/91 bem como em seu Regimento Interno e ainda pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

**RESOLVE**

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Petrópolis, para o ano de 2022, conforme constou na Ata da Reunião Extraordinária do COMSAÚDE do dia 05/04/2022.

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 05/04/2022.

Petrópolis, 07 de abril de 2022.

**ÉRIKA PAULA GOMES PEDROSO**  
Presidente do COMSAÚDE  
**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**LISTAGEM DOS CANDIDATOS DA VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEHAC 2018**

Cargo	Candidato aprovado	Motivo da convocação
Assistente Social.....	FLÁVIO MOTA RODRIGUES .....	Não comparecimento da Priscilla Alves Moura de Souza candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Assistente Social.....	ANDRÉIA DA ROCHA BARROSO .....	Não comparecimento do Rui Junior Fonseca dos Santos candidato da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Assistente Social.....	CAMILA DE BARROS CARDOSO DIAS.....	Não comparecimento da Rhanna da Silva Henrique candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Assistente Social.....	LUCIANA FERREIRA ALCÂNTARA .....	Não comparecimento da Gisele Martins Horta candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Fonoaudiólogo Hospitalar.....	BIANCA MOREIRA CORREA .....	Não comparecimento da Cintia Rodrigues Baltar candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Fonoaudiólogo Hospitalar.....	JULIA CRISSÓSTOMO SOUZA.....	Não comparecimento da Amanda Bittencourt Cardozo candidata da 24ª convocação publicado no DO 6402 de 11 de abril de 2022.
Instrumentador Cirúrgico.....	JÉSSICA MARIA FERNANDES .....	Abertura de vaga em virtude de solicitação de deslizeamento.
Médico Cardiologista.....	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA .....	Aposentadoria do profissional que realizava atendimento ambulatorial.
Nutricionista (Cadastro de Reserva).....	ISABELLA DEISTER BUTTURINI.....	Não comparecimento da Aline Pereira Pedrosa candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.
Nutricionista (Cadastro de Reserva).....	JOSILENE SOBRAL DA COSTA.....	Não comparecimento da Anna Lúcia Andrade Santos candidata da 24ª convocação publicado no D.O. 6402 de 11 de abril de 2022.

**SEHAC****EDITAL DA VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SEHAC NO 01/2018**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, por meio de seu Diretor-Presidente Ricardo Patuleá de Vasconcellos, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial de Petrópolis, em 14.06.2019, convoca os candidatos abaixo COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DOS EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL para o preenchimento de vagas no SEHAC, conforme edital do Processo de Seleção de Pessoal do SEHAC N.º 001/2018 e seus anexos.

**1. DA CONTRATAÇÃO****1.1. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos (Anexo I) deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos NO SEHAC, na Rua Vigário Correa, NO 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ, 25720-322, NO DIA 16/05/2022, às 8h30, COM TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL ORIGINAL E XEROX.

A convocação adotará medidas preventivas de modo a prevenir e evitar à proliferação do novo Coronavírus.

A ausência do candidato convocado para a contratação, na data, local e horário estabelecido acima, dará o direito ao SEHAC de excluí-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

**1.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A avaliação psicológica consistirá em aplicação de testes psicológicos com colaborador do SEHAC qualificado para tal. Na avaliação psicológica o candidato será considerado como APTO ou INAPTO. O candidato aprovado será encaminhado para o exame médico admissional.

A realização da avaliação psicológica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, na etapa da avaliação psicológica será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado da avaliação psicológica a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

**1.3. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

A realização dos exames admissionais levará em conta as funções do cargo e as condições físicas ideais para o seu exercício.

Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato convocado, no Hospital Alcides Carneiro (sem ônus para o candidato) ou poderá fazê-lo às suas expensas, em qualquer outro local, com entrega na Medicina do Trabalho do SEHAC em prazo a ser definido junto com o candidato.

## Anexo I

**LISTAGEM DOS CANDIDATOS DA VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PROC SELETIVO SEHAC 2018**

Cargo	Classif.	Matricula	Candidato Aprovado
Assistente Social .....	13 .....	012235-1 .....	FLAVIO MOTA RODRIGUES
Assistente Social .....	14 .....	005.407-1 .....	ANDRÉIA DA ROCHA BARROSO
Assistente Social .....	15 .....	012.439-7 .....	CAMILA DE BARROS CARDOSO DIAS
Assistente Social .....	16 .....	014.831-8 .....	LUCIANA FERREIRA ALCANTARA
Fonoaudiólogo Hospitalar .....	3 .....	006.941-8 .....	BIANCA MOREIRA CORREA
Fonoaudiólogo Hospitalar .....	4 .....	013.421-1 .....	JULIA CRISSÓSTOMO SOUZA
Instrumentador Cirúrgico .....	8 .....	006.578-1 .....	JÉSSICA MARIA FERNANDES
Médico Cardiologista .....	1 .....	12712-4 .....	LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Nutricionista (Cadastro de Reserva) .....	7 .....	009.663-6 .....	ISABELLA DEISTER BUTTURINI
Nutricionista (Cadastro de Reserva) .....	8 .....	014.520-3 .....	JOSILENE SOBRAL DA COSTA

A não entrega dos resultados dos exames admissionais, no prazo marcado com a Medicina do Trabalho, dará o direito ao SEHAC de excluir o candidato do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

No exame médico admissional do candidato convocado, somente poderá ser considerado como inabilitador, as condições físicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

O candidato que não for aprovado no exame médico admissional (ASO inapto) será eliminado do processo.

O candidato aprovado (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO apto) será contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com 90 (noventa) dias de treinamento (45 dias prorrogáveis por mais 45 dias), conforme consta na legislação trabalhista vigente. A contratação não gerará direito a estabilidade no emprego, nem qualquer outro, que não os assegurados pela legislação trabalhista atual.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, no exame médico admissional será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Todos os resultados deverão ser tecnicamente fundamentados.

São inválidos e de nenhum efeito o resultado dos exames admissionais a que submetido o candidato em outro processo seletivo ou concurso, mesmo que recente.

#### 1.4. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

Os candidatos aptos, na avaliação psicológica e nos exames médicos farão a entrega dos documentos para o preenchimento de vagas no SEHAC, obedecendo à estrita ordem de classificação do resultado final do Processo de Seleção, em data e local a ser estabelecido com o candidato.

Os candidatos aprovados e classificados, quando chamados para contratação, deverão apresentar, além da documentação explicitada nos itens 4 e 8.2.6., do Edital do Processo de Seleção SEHAC NO 01/2018, os seguintes documentos: a) original de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos. b) A certidão de antecedentes criminais.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, na data agendada com o candidato, para entrega destes. A falta de qualquer documento constante do Edital de Processo de Seleção SEHAC no 01/2018 dará o direito ao SEHAC de excluir-lo do Processo de Seleção, convocando candidato com classificação subsequente.

O candidato que não se apresentar pontualmente na data e horário marcados, em qualquer uma das etapas de convocação, ou seja, na avaliação psicológica, no exame médico admissional ou na apresentação da documentação no ato da contratação, será considerado renunciante, perdendo o direito à contratação e será excluído do processo seletivo.

Ainda, será excluído do Processo de Seleção, em qualquer de suas Etapas, o candidato que: a) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; b) utilizar-se de processos ilícitos, ainda que a constatação ocorra posteriormente; c) comportar-se de modo a perturbar a ordem ou aos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes; d) estar acompanhado por animal, exceto nos casos previstos em Lei; e) apresentar-se com sinais de embriaguez ou uso de drogas psicoativas; f) descumprir as instruções contidas nesta convocação.

A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará a eliminação deste no processo seletivo. No caso de já ter sido contratado, será desligado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

No caso de omissão ou não satisfação dos pressupostos de contratação, a habilitação do convocado perderá a eficácia.

Quando ocorrer mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, os mesmos serão oferecidos para que o candidato melhor classificado realize a escolha. Caso continue sendo verificada a ocorrência de mais de uma oferta de horário de trabalho em um determinado cargo, excluído o candidato já convocado, a rotina estabelecida será repetida até que se esgote a oferta.

A lotação inicial do profissional poderá ser no Hospital Alcides Carneiro e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs. O profissional poderá ser relotado ou redistribuído para outro setor no curso do exercício do cargo a critério do SEHAC e em acordo com o colaborador, percebendo sua remuneração de acordo com o cargo, conforme o contrato de trabalho.

#### 1.5. DO APROVADO COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU ÍNDIO

O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia da avaliação psicológica e dos exames médico, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização destes, no RH/SEHAC, na data e horário estabelecido na convocação. O atendimento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Caso o candidato tenha sido qualificado pelo Médico do Trabalho como portador de necessidade especial, mas a sua deficiência seja considerada, incompatível para o exercício das atribuições do cargo definidas no ANEXO IV do Edital do Processo de Seleção de Pessoal SEHAC 2018, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo de Seleção, para todos os efeitos.

Caso o candidato seja considerado não portador de necessidade especial pelo Médico do Trabalho, na etapa de exame admissional, passará o mesmo, a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato Portador de Necessidades Especiais, Negro ou Índio, participará da avaliação psicológica, exames admissionais e entrega documental em conformidade com as regras dispostas nos itens 1.1 ao 1.5 desta convocação.

#### 1.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo de Pessoal SEHAC 001/2018 terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário do Município de Petrópolis do resultado final e da listagem de Cadastro de Reserva, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Diretor-Presidente do SEHAC. Dentro da validade deste Processo de Seleção de Pessoal SEHAC, o Diretor-Presidente do SEHAC, poderá disponibilizar novas vagas para provimento.

A exclusão de um candidato, mediante justificativa oficial, pelas razões indicadas nesta etapa será publicada na página do Processo de Seleção, endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com)

Os candidatos aprovados no processo seletivo são detentores de mera expectativa de direito à contratação.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro no que tange à continuação deste Processo de Seleção.

Todas as despesas decorrentes da participação no processo seletivo, em qualquer de suas etapas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Será sempre considerado o Horário de Brasília (DF) para todos os eventos constantes nesta convocação.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente



## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
ANGELA MARIA BLASSE FERREIRA	01/05/2022
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 03	
ALBERTO MENDES	02/05/2022
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 04	
SONIA MARIA PINHEIRO LEONARDO	03/05/2022
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 19	
TEREZA GOMES DE LIMA	06/05/2022
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 13	
JORGE EDUI DA SILVA	07/05/2022
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C. Ordem 04	
EDUARDO WERNECK CAVALCANTI	07/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 07	
JOSE ELIAS SANTOS	07/05/2022
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 10	
MARIA APARECIDA DA SILVA	07/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 05	
LUCAS ALMEIDA DE BRITTO	08/05/2022
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B. Ordem 01	
MARGARIDA FERREIRA SOPHIA	09/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B. Ordem 19	
ANDRE LUJZ ALVES	09/05/2022
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 17	
DANIEL VIEIRA DA SILVA	10/05/2022
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 06	
LUIS FERNANDO MIRANDA	10/05/2022
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A. Ordem 21	
ELMIR DA SILVA TERRA FILHO	10/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B. Ordem 21	
ORMEZINDA MARIA DA SILVA	10/05/2022
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 04	
JUIDTE TEOTONIO DONATO	11/05/2022
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 20	
ALCINDO CORREA DE MATTOS	11/05/2022
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 09	
SIDNEY LAHR	11/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 09	
FERNANDO JOSE FELICIO	11/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 10	
MARGARIDA DA SILVA LUCAS	12/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 11	
BELARMINO ANTONIO FERREIRA	12/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 01	
JOSE RODRIGUES FRANCISCO	12/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 14	
JOANA ANGELICA SILVA AURENCAO	13/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 06	
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	13/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C. Ordem 04	
VILMAR DOS SANTOS SOUZA	13/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 20	
GILBERTO BARBOSA	13/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 04	
JORGE NUNES MATHIAS	13/05/2022
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila C. Ordem 16	
ELIA FABIANA ABILIA DE SOUZA ZAUZA	14/05/2022
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B. Ordem 16	
OLGA ALVES RODRIGUES	14/05/2022
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
MARCO ANTONIO CATARINA	14/05/2022
Quadra 15 C., 1º Platô, Fila B. Ordem 13	
ILVA VIEIRA ALVES	14/05/2022
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 02	
MARIA SANTINA DA SILVA PESSOA	15/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A. Ordem 15	
JOAO RODRIGUES LEITE	15/05/2022
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B. Ordem 11	

Nome	Vencimento
MILENA DA COSTA MIRANDA	15/05/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	15/05/2022
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 26	
LOURDES A. DE OLIVEIRA DA ROCHA	15/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 12	
ELZIRA DE OLIVEIRA MOREIRA	16/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 25	
LAVINIA DA SILVA CORTACIO MARTINS	16/05/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
ANGELINA RAIBOLT RAESCKY	16/11/2022
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 20	
QUIRINO FRANCISCO MAIA BAPTISTA	17/05/2022
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 15	
SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA	17/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 08	
GERARD JAN MONSHOVWER	17/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 01	
FERNANDO CASTILHO	18/05/2022
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 09	
MALVINA FERREIRA DA SILVA	18/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 06	
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	18/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 04	
WASHINGTON LUIZ MOREIRA	19/05/2022
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 11	
LEA CUNHA PEREIRA ASSIS	20/05/2022
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAQUIM LIMA DE SOUZA	22/05/2022
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 09	
MAURILIA CLARA LUCIO	23/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 05	
AILSA SARAIVA PEREIRA	23/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 07	
ODETE DO VALLE CHAGAS	24/05/2022
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
EDYR DIAS RIBEIRO GOMES	24/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 15	
SERGIO MAURICIO VIEIRA DE SOUZA	25/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A, Ordem 21	
OSVALDINA RIBEIRO DE ANDRADE	26/05/2022
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 05	
HERNANDES PEDRO DE OLIVEIRA	26/05/2022
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 09	
ANDRE ELIAS GARCIA	26/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 08	
PYETRO ALT DE ARAUJO LIMA	28/05/2022
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 05	
RUBEM GUEDES RODRIGUES	28/05/2022
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 23	
LUIZ CARLOS CORREA COSTA	30/05/2022
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 17	
IONE MAGALHAES PEDRO	30/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 13	
WALTER XAVIER	31/05/2022
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 01	
ZILFA DA SILVA GRUJO	31/05/2022
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 01	
JOSUE JOSE DA CRUZ	31/05/2022
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
PEDRO HENRIQUE DA COSTA DOS A. ROSA	31/05/2022
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 1	

**SEPULTURA MUNICIPAL**

GILBERTO DE BARROS VIANA	01/05/2022
SPM 050, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 03 Gv A	
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/2022
SPM 050, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 03 Gv B	
EDMUNDO RAMOS DOS SANTOS	01/05/2022
SPM 050, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 03 Gv C	
EPONINA LOPES NEVES FRANCISCO	01/05/2022
SPM 050, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 03 Gv D	
NESTOR FELICIANO BERNARDINO	04/05/2022
SPM 051, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 03 Gv A	
JOAO JOSE DOMINGOS FILHO	04/05/2022
SPM 051, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 03 Gv B	

Nome	Vencimento
IZABEL MONCORES PEREIRA	04/05/2022
SPM 051, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 03 Gv C	
VANDO FERREIRA MAIA	04/05/2022
SPM 051, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 03 Gv D	
CREUSA MARIA DA SILVA FERREIRA	05/05/2022
SPM 052, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 03 Gv A	
PAULO ROBERTO TORRES	05/05/2022
SPM 052, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 03 Gv B	
SEBASTIAO ALVES NASCIMENTO	05/05/2022
SPM 052, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 03 Gv C	
MARIA DO CARMO MANOEL	05/05/2022
SPM 052, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 03 Gv D	
MARIA DA CONCEICAO A. R. ZIMBRAO	05/05/2022
SPM 053, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 03 Gv A	
UBIRAJARA FIDELIS DA SILVA	05/05/2022
SPM 053, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 03 Gv B	
LUIZ CARLOS NUNES SIQUEIRA	06/05/2022
SPM 053, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 03 Gv C	
NAIR RAIMUNDO DA SILVA	06/05/2022
SPM 053, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 03 Gv D	
VALERIA CAETANO FERREIRA	08/05/2022
SPM 054, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 03 Gv A	
EDEM PALUTINE	09/05/2022
SPM 054, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 03 Gv B	
VENUS MARTINS DE SOUZA	09/05/2022
SPM 054, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 03 Gv C	
MARIA ELISIA QUINTANILHA	09/05/2022
SPM 054, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 03 Gv D	
REGINA COELI GOUVEA CORREA	19/05/2022
SPM 055, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 04 Gv A	
ISRAEL CANUTO	19/05/2022
SPM 055, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 04 Gv B	
GILBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	19/05/2022
SPM 055, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 04 Gv C	
MOISES DOS ANJOS BRITES	20/05/2022
SPM 055, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 04 Gv D	
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA	20/05/2022
SPM 056, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 04 Gv A	
RICARDINA MOLTER NICODEMUS DE SOUSA	21/05/2022
SPM 056, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 04 Gv B	
MIRIAM SANTOS DE CASTRO	21/05/2022
SPM 056, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 04 Gv C	
DAGMAR ROLANDO DE OLIVEIRA	21/05/2022
SPM 056, Quadra 20 Esq, Fila 35, Ordem 04 Gv D	
MARLY GOMES BASTOS	22/05/2022
SPM 057, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 04 Gv A	
ALCIDES GARCIA DIAS	22/05/2022
SPM 057, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 04 Gv B	
DEBORA FRANCISCA ALVES	22/05/2022
SPM 057, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 04 Gv C	
JOSELIA PEREIRA FRANCISCO	22/05/2022
SPM 057, Quadra 20 Esq, Fila 36, Ordem 04 Gv D	
EDEMILSON SOUZA DOS SANTOS	27/05/2022
SPM 058, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 04 Gv A	
LUIZ MACHADO GOMES	27/05/2022
SPM 058, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 04 Gv B	
JOAO MARCOS XAVIER DOS SANTOS	27/05/2022
SPM 058, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 04 Gv C	
JOSECILDO MOLTER	27/05/2022
SPM 058, Quadra 20 Esq, Fila 37, Ordem 04 Gv D	
JOAO CASSIANO DE OLIVEIRA	28/05/2022
SPM 059, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 04 Gv A	
MARCIO BARBOSA DA SILVA	28/05/2022
SPM 059, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 04 Gv B	
ANTONIO LUIZ DE SOUZA TORRES	28/05/2022
SPM 059, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 04 Gv C	
JOSE CLAUDIO CORREA	30/05/2022
SPM 059, Quadra 20 Esq, Fila 38, Ordem 04 Gv D	
RENATO AFFONSO LOPES	31/05/2022
SPM 060, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 05 Gv A	
CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/05/2022
SPM 060, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 05 Gv B	
JOSE EDMALDS DE BRITO	31/05/2022
SPM 060, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 05 Gv C	
EURIDICES DE BARROS FELIX DOS SANTOS	31/05/2022
SPM 060, Quadra 20 Esq, Fila 34, Ordem 05 Gv D	

Nome	Vencimento
<b>CEMITERIO ITAIPAVA</b>	
<b>GAVETA</b>	
LUCAS DA CONCEICAO MIGUEZ	07/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 17	
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 17	
MAURI BALTAR FRANCA	18/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 18	
HILARIO FELICIANO CORREA	20/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	
VIRGINIA JUSTINO DE CARVALHO	20/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 20	
GERALDA XAVIER CORREA	22/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 20	
THEREZA CARDOSO CARNEIRO	23/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 17	
CARLOS NASCIMENTO BELLO	23/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 19	
OSMAR ALFREDO DOS SANTOS	24/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 18	
JOSE VIEIRA	31/05/2022
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	

**SEPULTURA MUNICIPAL**

JOSE DANIEL	28/05/2022
SPM 002, Quadra 05, Fila 12, Ordem 07 Gav. A	
THEREZINHA DE JESUS MORAIS	28/05/2022
SPM 002, Quadra 05, Fila 12, Ordem 07 Gav. B	
THIAGO BORGES DOS REIS MORAIS	28/05/2022
SPM 002, Quadra 05, Fila 12, Ordem 07 Gav. C	

Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois

**EDSON MARQUES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de  
Administração dos Cemitérios

**INPAS****PORTARIA N.º 088 de 31 de março de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3.º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, ELAINE MARIA DE LIMA, matrícula n.º 1146, Enfermeira – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 7.236,84 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 749/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**

Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 089 de 31 de março de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, PEDRO PAULO DE LEMOS, matrícula n.º 1967, Médico – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.454,47 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 001343/21)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 090 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5.º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/19, MÁRCIA REGINA CARDOSO CHIOTE SANTOS, matrícula n.º 108278, Professora – Nível: P-6C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.220,06 (cinco mil e duzentos e vinte reais e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 918/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 091 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de OTACÍLIO CORRÊA FILHO, matrícula n.º 195588 – Zelador do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 09/01/2020 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 21023070.1.00043/20-1, perfazendo um total de 7.472 (sete mil quatrocentos e setenta e dois) dias em nome da requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

- 01/05/1979 a 30/09/1982;
- 01/06/1983 a 29/05/1984;
- 16/10/1984 a 01/09/1990;
- 02/09/1990 a 06/05/1997;
- 01/11/1997 a 03/01/2000;
- 04/01/2000 a 02/05/2001.

(Processo n.º 001453/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 092 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO, matrícula n.º 101664 – Agente de Apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 29/05/2001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 17721001.1.00099/99-9, perfazendo um total de 1.355 (um mil trezentos e cinquenta e cinco) dias em nome da requerente, referente ao período abaixo discriminado:

- 01/08/1976 a 20/08/1977;
- 27/09/1979 a 05/05/1980;
- 30/03/1981 a 15/05/1985;
- 01/07/1981 a 07/01/1982;
- 02/08/1982 a 03/01/1983;
- 01/06/1984 a 30/06/1984;
- 01/09/1985 a 31/10/1985;
- 01/04/1986 a 30/11/1986;
- 06/07/1988 a 30/07/1988.

(Processo n.º 1511/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 093 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/19, SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO, matrícula n.º 101664, Agente de Apoio Administrativo – Nível: 2SA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.847,61 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1511/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 094 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015, resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ELIANE DA CUNHA GOMES QUINAN, matrícula n.º 3801 – Enfermeira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 05/03/2021 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 14022060.1.00129/21-5, perfazendo um total de 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias em nome do requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

- 01/08/1980 a 30/04/1986;
- 01/05/1986 a 20/08/1986;
- 01/05/1987 a 30/11/1988;
- 01/01/1989 a 31/03/1993;
- 01/02/1995 a 31/08/1995.

(Processo n.º 001512/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 095 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5.º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, ELIANE DA CUNHA GOMES QUINAN, matrícula n.º 3801, Enfermeira – Nível: S03J do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.256,58 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 001512/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 096 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/19, MARILICE DE ARAÚJO SILVA VALVERDE, Técnica em Radiologia, matrícula n.º 1296, Nível: SO2S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.208,61 (três mil e duzentos e oito reais e sessenta e um centavo).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1534/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 097 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, LAUDICEA COSTA CABOCCLO, matrícula n.º 183580, Inspetora de Disciplina – Nível: AEI4B do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.315,55 (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 001554/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA N.º 098 de 31 de março de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5.º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/19, DANIELA CLEMENTE FEITAL, matrícula n.º 121860, Professora – Nível: P-6A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.237,05 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1516/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 099 de 31 de março de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5.º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/19, MYRIAN LEONARDO RODRIGUES, matrícula n.º 142913, Professora – Nível: P-5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.825,30 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 000272022)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 100 de 31 de março de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, MARIA DE FÁTIMA PASCOAL CARDOSO, matrícula n.º 4211, Agente de Apoio Administrativo – Nível: A015 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.509,93 (um mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 00045/2022)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 101 de 31 de março de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, OTACÍLIO CORRÊA FILHO, matrícula n.º 195588, Zelador – Nível: ZC3C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.856,72 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 001453/2021)

Petrópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 102 de 11 de abril de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e, em cumprimento a sentença judicial constante no processo n.º 0015624-02.2016.8.19.0042;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 294/2016 que aposentou por tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, RICARDO ALPHONSE SANTOS BLANC, matrícula n.º 000218, Médico – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, enquadrado pela Lei n.º 4.401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 9.186,41 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos),

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 417//22)

Petrópolis, 11 de abril de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 103 de 11 de abril de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Designar Comissão Permanente de Inquérito Administrativo a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Presidente**

– RAFAEL SUTTER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1168-1.

**Membros**

– KELI PEREIRA MARTINS, matrícula n.º 1169-0;  
– FERNANDA WILL DE MORAIS, matrícula n.º 1147-9;  
– VANIA DA COSTA COSSICK, matrícula n.º 1078-2;  
– GISELE AMENAIDE CLEMENTE COELHO, matrícula n.º 1149-5.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022. (Processo n.º 219/22)

Petrópolis, 11 de abril de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 104 de 11 de abril de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Incluir, como membros, em Comissões do Instituto os servidores abaixo discriminados:

– CINTIA PASSARONE FARROCO, matrícula n.º 1176-2, na Comissão de Análise de Tramitação Processual.

– NERTHAN BUARQUE DE ABIAHY, matrícula n.º 11533, na Comissão de Análise e Conferência de Cálculos Judiciais.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2022.

Petrópolis, 11 de abril de 2022.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

## Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designado DIEGO CARIUS MACHADO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 8197/2022.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 17/02/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 8197/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, às margens do rio Piabanha, localizado na Avenida Piabanha, em frente ao n.º 149, Centro, Petrópolis/RJ.

**DIEGO CARIUS MACHADO**  
Engenheiro Civil

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designado JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 8268/2022.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 17/02/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 8268/2022, compreendendo a RECOMPOSIÇÃO DAS MARGENS DO RIO E PASSEIOS QUE MARGEIAM A RUA SALDANHA MARINHO, no trecho compreendido entre as Duas Pontes E Praça Pasteur – Petrópolis/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designada JÉSSICA PONTES SEABRA para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 9487/2022 a partir de 04/03/2022.

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Subsecretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELE, que, a partir de 04/03/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 9487/2022, compreendendo a ASSESSORIA TÉCNICA E SUPERVISÃO DE OBRAS EM APOIO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PETRÓPOLIS/RJ.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designado JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 11893/2022.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora do Departamento de Obras Públicas

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa SANTA LUIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que, a partir de 15/03/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 11893/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ÀS MARGENS DO RIO PIABANHA, localizado na Rua Vigário Corrêa, junto a ponte de acesso ao bairro Corrêas – Petrópolis/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil